

## INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

### REGULAMENTO DE CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURSO DE GEOFÍSICA

O Colegiado dos cursos de graduação do Instituto de Geociências da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, em sua 245ª Reunião, realizada em 13/02/2023, considerando a Resolução CEPE 118/2020 da Universidade de Brasília e a Resolução da Câmara de Ensino de Graduação e de Extensão Nº 0001/2021, dispõe:

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A creditação de atividades de extensão como componente curricular no curso de Bacharelado em Geofísica será executada em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

**Art. 2º** O aluno do curso de Bacharelado em Geofísica da UnB deverá integralizar 390 (trezentas e noventa) horas de atividades de extensão, correspondente a 26 (vinte e quatro) créditos (mínimo de 10% da carga horária do curso).

**§1º** De acordo com a Resolução da Câmara de Extensão 01/2020, compreende-se por extensão universitária a atividade que se interliga à matriz curricular e à pesquisa, em um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão são consideradas como as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

**Art. 3º** Para efeito de integralização de carga horária de extensão do curso de Bacharelado em Geofísica, os componentes curriculares obrigatórios estão divididos em 2 (dois) grupos:

**§1º** Grupo I (Disciplinas e Atividades coletivas): IGD0000 Extensão em Geofísica (30 horas de extensão), IGD0000 Um olhar sismológico da Terra (90 horas de extensão) e IG0000 Geofísica na escola (90 horas de extensão);

**§2º** Grupo II (Atividades integradoras individuais): IGD0000 Atividade integradora em Geofísica 1 e IGD0000 Atividade integradora em Geofísica 2, que permitem creditação das atividades de extensão categorizadas no Artigo 4º deste Regulamento, totalizando o mínimo de 90 horas.

**Art. 4º** Constituem atividades de extensão válidas para fins de creditação como componente curricular no curso de Bacharelado em Geofísica:

- I – disciplinas com créditos de extensão;
- II – programas de extensão;
- III – projetos de extensão;
- IV – cursos;
- V – prestação de serviços, incluindo a participação na empresa júnior;
- VI – organização de eventos, incluindo a Semana Universitária e Mostra de cursos.

**§1º** De acordo com o Art. 24º da Resolução CEX 01/2020, eventos de extensão são caracterizados como campanhas em geral, campeonatos, ciclo de estudos, circuitos, colóquios, concertos, conclaves, conferências,

congressos, debates, encontros, oficinas, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamento de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semana acadêmica, seminários, simpósios e torneios, webnários, webconferências, entre outras manifestações similares que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

§2º De acordo com o Art. 4º da Resolução CEPE 118/2020, uma das premissas qualificadoras da atividade de extensão é o protagonismo do estudante. Assim, é vedada a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades.

§3º De acordo com o Art. 9º do Decreto N.º. 7.416/2010, o projeto de extensão deve ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação.

## CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

**Art. 5º** Os componentes curriculares do Grupo I devem ter especificados, em seus respectivos Planos de Ensino, as características extensionistas descritas no Art. 4º, § 3º, da Resolução CEPE N.º 118/2020, correspondentes às horas de extensão.

**Parágrafo único:** A integralização de carga horária referente à extensão para os componentes curriculares deste grupo ocorre após a aprovação do discente na disciplina ou atividade coletiva.

**Art. 6º** A carga horária do Componente Curricular do Grupo II será realizada por meio da participação do discente, como membro de equipe executora, em ações com mérito extensionista devidamente referendado pelo Comitê de Extensão do Decanato de Extensão (DEX).

§1º Constituem ações de extensão válidas para fins de integralização de carga horária extensionista as citadas no Art. 4º, com **duração mínima de 15h (1 crédito)**.

§2º Para a integralização de carga horária na forma de um Componente Curricular, a soma das cargas horárias das ações nas quais o discente atuou deve ser igual ou superior à carga horária do Componente Curricular almejado.

§3º A solicitação da integralização da carga horária deverá ser encaminhada via peticionamento eletrônico no SEI direcionado à Secretaria do Curso de Geofísica. Cada discente deverá abrir um único peticionamento para as duas disciplinas do Grupo II, juntando os comprovantes e enviando para creditação ao alcançar a carga horária mínima da componente. Cada comprovante será creditado somente uma vez.

§4º A solicitação deverá incluir formulário próprio, devidamente preenchido, e todos os certificados, emitidos pelo SIGAA e/ou DEX, das ações de extensão nas quais o discente atuou como membro de equipe executora.

§5º É de responsabilidade exclusiva do discente buscar por ações de extensão do Instituto de Geociências, ou de outras Unidades da Universidade de Brasília, e solicitar a integralização da carga horária do Componente Curricular do Grupo II.

**Art. 7º** As horas contabilizadas como atividades de extensão, em qualquer modalidade de registro, não poderão ser duplamente contabilizadas como atividades de outra natureza.

§1º Cada componente obrigatório será concedido **apenas uma vez**. O estudante deve observar tal restrição e ajustar a quantidade de horas de sua solicitação de acordo com a quantidade de horas das componentes e/ou pendentes em seu histórico.

§2º O estudante pode solicitar o registro de mais de uma componente simultaneamente, desde que possua em sua solicitação quantidade de horas de extensão em consonância com Resolução CEPE 118/2020 e suficientes para cobrir a quantidade de horas correspondentes às componentes solicitadas.

**Art. 8º** A avaliação dos pedidos de integralização da carga horária do Componente Curricular do Grupo II será feita pela Coordenação de Graduação e/ou Extensão do curso de Geologia, ao longo do período letivo ou em período especificado.

§1º A Coordenação de Graduação do curso de Geofísica poderá reunir o Colegiado de Graduação para analisar e deliberar sobre os casos específicos que extrapolem as regras previstas neste Regulamento.

§2º Após a avaliação, o solicitante será notificado do resultado via e-mail pela Secretaria do curso de Geologia.

§3º Os interessados poderão apresentar recurso contra a decisão até 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação.

### **CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 9º** De acordo com a Resolução da Câmara de Extensão 01/2020, a avaliação do mérito extensionista das atividades considerará o protagonismo discente e o envolvimento da comunidade externa, com reserva de 15% de vagas, em caso de cursos e eventos.

**Art. 10º** As atividades não vinculadas ao Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (incluindo atividades de extensão externas à UnB), para fins de creditação curricular, devem apresentar, de forma patente, o seu caráter de extensão, cujo mérito extensionista será avaliado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Geociências e pelo Colegiado dos cursos de Graduação do IG.

§1º A integralização de carga horária está condicionada a apresentação de documentação comprobatória referendada pela instituição de origem, com descrição da carga horária da atividade e papel desempenhado pelo aluno na atividade (comprovando o protagonismo estudantil na atividade de extensão).

**Art. 11º** Não são consideradas atividades de extensão, para fins de creditação curricular: os estágios, as atividades de formação complementar de caráter não extensionistas, as monitorias e tutorias.

Brasília, DF, 13 de fevereiro de 2023

José Eloi Guimarães Campos

Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Geociências